

1ª REPUBLICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-034

CÓDIGO Nº 2012-034-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação de Amostra de Pesquisa Internacional

Objeto: Realizar uma análise externa do desenho amostral da aplicação final do Terceiro Estudo Regional Comparativo e Explicativo (TERCE).

1 – Atividades

- i. Conhecer a amostra proposta para a aplicação final do TERCE;
- ii. Realizar análise e avaliação da amostra de aplicação final do TERCE, considerando-se a distribuição apresentada, seus respectivos erros e pesos amostrais e demais aspectos técnicos;
- iii. Apresentar, fundamentando tecnicamente, as conclusões e recomendações de melhoria para a amostra da aplicação final do TERCE;
- iv. Sugerir práticas de acompanhamento a serem implementadas em outras ações semelhantes;
- v. Validar os procedimentos de análise realizados junto à equipe da DAEB no sentido da transferência da tecnologia à Diretoria.

2 – Prazo para Execução do Contrato

120 (cento e vinte) dias

3 – Valor do Contrato

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

4 – Produto

PRODUTO ÚNICO - Documento técnico (reservado) que contenha revisão detalhada do desenho amostral da aplicação final do TERCE, apresentando recomendações para sua melhoria.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Curso em nível superior em Estatística, Matemática, ou área correlata;
Experiência de pelo menos 5 (cinco) anos em elaboração e/ou revisão de desenhos amostrais.

DESEJÁVEL:

Mestrado ou Doutorado em estatística, amostragem ou área correlata;
Experiência em avaliações educacionais em larga escala;
Experiência em avaliações educacionais internacionais comparadas;
Proficiência em idioma espanhol;
Proficiência em idioma inglês.

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas.
Os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD. O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, a expensas do contratado.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **02.09.2012**. Devendo constar o Código "2012-034-01", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Devido ao volume de candidatos, o recebimento da inscrição não poderá ser confirmado.
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
- iii. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória que explicita a qualificação requerida (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), originais ou cópias autenticadas.
- iv. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- v. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- vi. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- vii. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.